PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CONTRATO Nº 032/2023 SEMSA

TERMO DE CONTRATO Nº 032/2023/CPL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2022, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BELTERRA, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BELTERRA-PREFEITURA MUNICIPAL através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.186.410/000195, Belterra, Estado do Pará, neste ato representado pelo senhora Edjane Medeiros Alves, brasileira, portadora do RG nº 2242033 e do CPF nº 439.534.332-53, residente e domiciliado na Vila operaria nº 205 e do outro lado a CONTRATADA empresa; G C LAB DIAGNÓSTICOS LTDA, nome fantasia G C LAB DIAGNÓSTICOS, sediada na Rua Lauro Jaque, nº 72, Bairro Floresta, CEP: 31015-176, Belo Horizonte-MG, Inscrita no CNPJ sob o nº 20.352.354/0001-02, Telefone: (31)3504-0660, e-mail: licitacao@gclab.com.br, neste ato representada por GABRIEL DE ANDRADE CANELA, portador do RG sob nº 12528819, e do CPF sob nº 093670796-80, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão ELETRÔNICO - SRP, n° 009/2022 e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

1.2. Objeto da contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIO PARA ANALISES CLINICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL

1.3.1.O valor estimado do presente Contrato é de R$ 23.423,17(vinte e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e dezesete centavos) em conformidade com a ARP Nº 005/2022, assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ACIDO ÚRICO KIT CONTENDO:- REAGENTE 1 (ARMAZENAR ENTRE 2 - 8 ºC) CONTÉM TAMPÃO 155 MM, 4-AMINOANTIPIRINA ³0,1 MM, PEROXIDASE ³1000 U/L, AZIDA SÓDICA 0,02% E SURFACTANTES- REAGENTE 2 (ARMAZENAR ENTRE 2 -8 ºC) CONTÉM TAMPÃO 155 MM, DHBS ³2,5 MM, URICASE ³300 U/L, AZIDA SÓDICA 0,02% E SURFACTANTES- PADRÃO (ARMAZENAR ENTRE 2 - 8 ºC) CONTÉM ÁCIDO ÚRICO 6,0 MG/DL. ARMAZENAR BEM VEDADO PARA EVITAR EVAPORAÇÃO.	VIDA-100ML	Kit	10	R$ 65,00	R$ 650,00
6	AMILASE KIT CONTENDO: - Substrato (R1) contendo amido 0,4 g/L, tampão fosfato pH7,0 e estabilizador.- reagente de cor (R2)	VIDA-30ML	Kit	03	R$ 180,00	R$ 540,00

GABRIEL DE ANDRADE CANELA:09367079680 Assinado de forma digital por GABRIEL DE ANDRADE CANELA:09367079680 Dados: 2023.01.18 16:20:00 -03'00'

	contendo iodato de potássio 16,7 mmol/L, iodeto de potássio 271 mmol/L e ácido clorídrico 112 mmol/L					
7	ALT ITGP CINETICO Tipos de amostra: soro e plasmaComprimento de onda: 340 nm (334 a 365 nm), Sensibilidade: 1,399 U/L,Linearidade: 260 U/L, Reagente Nº1 – Substrato – 2 x 40 mL, Reagente Nº2 – Coenzima – 2 x 10 mL	VIDA	kit	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00
9	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL EDTA 0,33mol Água q.s.p. 1.000mL Adição de Verde Brilhante (C.I. 42040) sufi ciente para dar coloração azul esverdeada à solução (20mg/L).	RENYLAB	LITRO	01	R$ 120,00	R$ 120,00
11	AST TGO CINETICO kit contendo:Reagente Nº 1 - Substrato - Conservar entre 2 e 8ºC. Contém: Tampão Tris (pH 7,8), LDH, MDH, L-Aspartato, Azida Sódica, e estabilizante. Reagente Nº 2 - Coenzima - Conservar entre 2 e 8ºC. Contém: Alfa-Cetoglutarato, NADH, Azida Sódica e estabilizante.	VIDA	Kit	15	R$ 95,00	R$ 1.425,00
12	Azul de Metileno Frasco de 60mL	RENYLAB	FRASCO	01	R$ 40,00	R$ 40,00
13	KIT TESTE BETA HCG Kit Teste Rápido Beta HCG Caixa com 100 testes	LIFECARE	CX	15	R$ 55,00	R$ 825,00
14	BILIRRUBINA DIRETA Reagente Número 1 - Tampão - Conservar entre 2 e 8ºC. Contém: Ácido Sulfâmico < 200 mmol/L e estabilizantes. Reagente Número 2 - Reagente de cor - Conservar entre 2 e 8ºC. Contém: Diclorofenil Diazônio Tetrafluoroborato < 5 mmol/L e estabilizante.	VIDA-50 ML	Kit	08	R$ 52,90	R$ 423,20
16	BILIRRUBINA TOTAL Reagente Número 1 - Tampão - Conservar entre 2 e 8ºC. Contém: Ácido Sulfanilico < 100 mmol/L, estabilizante, surfactantes e conservante. Reagente Número 2 - Reagente de cor - Conservar entre 2 e 8ºC. Contém: Diclorofenil Diazônio Tetrafluoroborato < 10 mmol/L, estabilizante e surfactante	VIDA-50 ML	KIT	08	R$ 80,00	R$ 640,00
18	CALCIO kit contendo:Reagente 1: contem tampão 920 mmol/L, ph12.Reagente 2: contem o-cresolftaleina complexona 320 µmol/L: 8-hidroxiquinoleina 13 mmol/L e acido clorídrico 130 mmol/LReagente Padrão – cálcio 10mg/dl contem formol 0,1%	VIDA	Kit	02	R$ 55,00	R$ 110,00

GABRIEL DE ANDRADE CANELA:09367079680 Assinado de forma digital por GABRIEL DE ANDRADE CANELA:09367079680 Dados: 2023.01.18 16:20:39 -03'00'

19	CALIBRADOR DIACAL AUTO (DIALAB) soro calibrador MULTIPARAMÉTRICO (BIOQUÍMICA/QUÍMICA CLÍNICA). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. - DIACAL AUTO DIALAB - SORO CALIBRADOR	VIDA	Unid	15	R$ 75,00	R$ 1.125,00
21	Kit de reagentes para bioquímica CK-MB kit contendo:Reagente 1: Contem Tampão Imidazol 125mmol/L, N-Acetil Cisteina 25 Mmol/L, ADP 2,5 Mmol/L, AMP 6,25 Mmol/L, Diadenosina Pentafosfato ≥12,5 µmmol/L, Acetato De Magnésio 12,5 Mmol/L, NADP 2,5 Mmol/L, Hexoquinase ≥ 5000 U/L, G-6- PDH ≥ 3500 U/L, AZIDA SODICA 0,095% E ESTABILIZADOR REAGENTE 2: contem tampão, glicose 100mmol/L, creatina fosfato 150mmol/L, azida sódica 0,095%, anticorpo anti-CK-M suficiente inibir atividade CK-MM em amostras contendo até 4000 U/L e estabilizador.CALIBRADOR: preparação liofilizada contendo tampão 50 mmol/L, cloreto de sódio 154 mmol/L, albumina bovina 3,5%CK-MM e CK-MB de origem humana e estabilizadores.	VIDA-50 ML	Kit	02	R$ 300,00	R$ 600,00
22	Kit de reagentes para bioquímica CK-NAC kit contendo:Reagente 1: Contem Tampão Imidazol 125mmol/L, N-Acetil Cisteina 25 Mmol/L, ADP 2,5 Mmol/L, AMP 6,25 Mmol/L, Diadenosina Pentafosfato ≥12,5 µmmol/L, Acetato De Magnésio 12,5 Mmol/L, NADP 2,5 Mmol/L, Hexoquinase ≥ 5000 U/L, G-6- PDH ≥ 3500 U/L, AZIDA SODICA 0,095% E ESTABILIZADOR REAGENTE 2: contem tampão, glicose 100mmol/L, creatina fosfato 150mmol/L, azida sódica 0,095% e estabilizador.CALIBRADOR: preparação liofilizada contendo tampão 50 mmol/L, cloreto de sódio 154 mmol/L, albumina bovina 3,5%CK-MM e CK-MB de origem humana e estabilizadores	VIDA-50 ML	Kit	02	R$ 135,00	R$ 270,00
23	COLESTEROL kit contendo: 1 - Reagente Enzimático - Conservar entre 2 e 8ºC. Contém: Tampão < 150 mmol/L, Fenol < 9 mmol/L, 4-Aminoantipirina < 3 mmol/L, Colesterol Oxidase < 5 KU, Lipoproteína Lipase < 5 KU, Peroxidase < 5 KU, quelante, surfactantes, estabilizantes e conservante.	VIDA-100 ML	Kit	15	R$ 60,00	R$ 900,00

GABRIEL DE ANDRADE CANELA:09367079680 Assinado de forma digital por GABRIEL DE ANDRADE CANELA:09367079680 Dados: 2023.01.18 16:21:08 -03'00'

	Número 2 - Padrão - Conservar entre 2 e 8ºC. Contém: Colesterol 200 mg/dL, solubilizantes, surfactante e estabilizante					
29	Controle diacon auto 500 ml	VIDA (VIDACON 5 ML)	Frasco	05	R$ 200,00	R$ 1.000,00
33	DESCORANTE PARA GRAN 1000ml	RENYLAB	Litro	01	R$ 40,00	R$ 40,00
36	DETECÇÃO DE RNA DO HIV -1 (QUALITATIVO) C/ 200 UNID.	WAMA	KIT	10	R$ 709,00	R$ 7.090,00
38	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO 30MM	JPROLAB	UNID	03	R$ 9,99	R$ 29,97
41	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO revestida em pvc capacidade de 24 tubos	MOPAPE	UNID	03	R$ 28,00	R$ 84,00
42	ESTANTE PARA PONTEIRA MICROPIPETAS	MOPAPE	UNID	04	R$ 75,00	R$ 300,00
44	FITA PARA URINA cambur c/ 10 áreas / 100 unidade	WAMA	Frasco	04	R$ 25,00	R$ 100,00
45	FOSFATASE ALCALINA Número 1 - Substrato - Conservar entre 15 e 30ºC. Após o manuseio conservar entre 2 e 8ºC em frasco bem vedado para evitar evaporação. O reagente pode apresentar turvação ou precipitado, fato que não interfere na sua qualidade. Agitar antes de usar. Contém: Timolftaleína Monofosfato 40 mmol/L, solubilizante e estabilizador. Número 2 - Tampão - Conservar entre 15 e 30ºC. Após o uso, fechar o frasco para evitar contaminação com CO2 do ar. Contém: Dietanolamina 0,3 mol/L pH 9,9, Citrato de Sódio 10 mmol/L, surfactante e ativador. Número 3 - Reagente de Cor - Conservar entre 15 e 30ºC. Contém: Carbonato de Sódio 150 mmol/L e Hidróxido de Sódio 100 mmol/L. Número 4 - Padrão 40 U/L - Conservar entre 15 e 30°C. Após o manuseio conservar entre 2 e 8ºC em frasco bem vedado para evitar evaporação. Contém: Timolftaleína 0,4 mmol/L (40 U/L) e solubilizante.	VIDA-50ML	Kit	10	R$ 53,00	R$ 530,00
48	GAMA GT CINÉTICO Reagente Nº 1 – Tampão – Conservar entre 2 e 8ºC. Contém: Tampão < 300 mmol/L, Glicil Glicina > 50 mmol/L e conservante < 30 mmol/L. Reagente Nº 2 – Substrato - Conservar entre 2 e 8ºC. Contém: Tampão < 200 mmol/L, Gama Glutamil Carboxi p-Nitroanilida < 100 mmol/L, estabilizante > 150 mmol/L e conservante < 30 mmol/L	VIDA-50ML	Kit	04	R$ 85,00	R$ 340,00

GABRIEL DE ANDRADE CANELA:09367079680 Assinado de forma digital por GABRIEL DE ANDRADE CANELA:09367079680 Dados: 2023.01.16 16:22:15 -03'00'

55	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA caixa com 50 unidade	FIRSTLAB	Cx	100	R$ 8,00	R$ 800,00
57	LAMINULA 22x22 enbalagem com 100 unidade	PRECISION GLASS	Caixa	20	R$ 4,80	R$ 96,00
61	LIPASE Número 1 - Tampão - Conservar entre 2 e 8ºC. Contém: Tris (Hidroximetil) Aminometano < 200 mmol/L e conservante. Número 2 - Inibidor Enzimático - Conservar entre 2 e 8ºC. Contém: PMSF < 15 mmol/L e solubilizante. Número 3 - Reagente de Cor - Conservar entre 2 e 8ºC. Contém: DTNB < 6 mmol/L, Acetato de Sódio < 200 mmol/L e conservante. Número 4 - Substrato - Conservar entre 2 e 8ºC. Contém: 2-3-Dimercapto-1-Propanol Tributirato < 50 mmol/L, solubilizante e surfactante. Número 5 - Acetona - Conservar entre 2 e 8ºC. Contém: Acetona < 20 mol/L.	VIDA-25 ML	KIT	03	R$ 510,00	R$ 1.530,00
63	MAGNESIO Reagente Número 1 - Reagente de Cor - Conservar entre 2 e 8°C. Contém: Magon Sulfonado < 1 mmol/L, Carbonato de Potássio Anidro < 300 mmol/L, estabilizantes, surfactante e conservante. Reagente Número 2 - Padrão - Conservar entre 2 e 8°C. Contém: Magnésio 2 mg/dL e conservante.	VIDA-100 ML	KIT	03	R$ 65,00	R$ 195,00
64	MALETA TIPO ESTOJO PARA COLETA DE MATERIAL	BORGATTO	UNID	05	R$ 115,00	R$ 575,00
65	OLEO DE IMERSÃO FRASCO DE 100ML	RE	FRASCO	12	R$ 25,00	R$ 300,00
66	PENÓTICO RAPIDO 620529 - COLORACAO PANOTICO RAPIDO CONJ 3x500mL 620100 - PANOTICO RAPIDO 1 FR 500ML 620105 - PANOTICO RAPIDO 1 - FR 300mL 620106 - PANOTICO RAPIDO 2 - FR 300mL 620107 - PANOTICO RAPIDO 3 - FR 300Ml	RENYLAB	CAIXA	03	R$ 65,00	R$ 195,00
70	PROTEINA C REATIVAS REAGENTES Número 1 - Tampão - Conservar entre 2 e 8°C. Contém: Cloreto de Sódio 0,15 mmol/L, Tris 50 mmol/L, Azida Sódica 15,38 mmol/L e surfactante. Número 2 - Látex PCR - Conservar entre 2 e 8°C. Contém: Suspensão de partículas de Látex sensibilizadas com anticorpos anti PCR e Azida Sódica 15,38 mmol/L. Número 3 - Calibrador - Conservar entre 2 e 8°C. Contém: Proteína C Reativa e Azida Sódica 15,38 mmol/L	EBRAM-100 TESTES	KIT	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00

GABRIEL DE ANDRADE CANELA:09367079680 Assinado de forma digital por GABRIEL DE ANDRADE CANELA:09367079680 Dados: 2023.01.18 16:23:00 -03'00'

Valor total: R$ 23.423,17(vinte e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e dezesete centavos)

1.3. As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLAUSULA SEGUNDA– DO FORNECIMENTO

2.1. Para o fornecimento dos materiais/serviços adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

2.1.1. A CONTRATADA fornecera os materiais/serviços, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

2.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

2.2. Os materiais/serviços adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao materiais/serviços solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais/serviços adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais/serviços de qualidade inferior à estabelecida no contrato;

2.3. Os materiais/serviços recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

2.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais/serviços especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos materiais/serviços ocorrerá da seguinte forma:

a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;

b) Entregar o objeto desta licitação para atender a Secretaria Municipal, na sede do Município da Belterra e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

c) Na eventualidade de se verificarem avaria ou que estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referencia, bem em desacordo com a proposta aceita pela CONTRATANTE, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias do caso ocorrido.

d) PARÁGRAFO PRIMEIRO – a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

de Belterra rejeitará, no todo ou em parte, qualquer produto/serviço em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhada das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação

GABRIEL DE ANDRADE CANELA:09367079680
Assinado de forma digital por GABRIEL DE ANDRADE CANELA:09367079680
Dados: 2023.01.18 16:23:39 -03'00'

de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3o, Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

e) O Municipal de Belterra-Prefeitura Municipal/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.2. terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

f) Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação por meio de Registro de preços que objetiva aquisição do objeto, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA–VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 12 de janeiro de 2023 e Encerramento em 31 de dezembro de 2023.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 e § 1° da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA– DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato

CLAUSULA SETIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

10.302.0004.2072.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE BELTERRA-HMB
3.3.90.30.00 0.1.00

CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

Fica designado os senhores: ADRIANA PEREIRA DE SOUSA matricula; 13 e RAIMUNDO NONATO VIANA LIMA, matricula: 633, para fiscalizar o contrato.

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n°009.2022

a) Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;

b) Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de

GABRIEL DE ANDRADE CANELA:09367079680 Assinado de forma digital por GABRIEL DE ANDRADE CANELA:09367079680 Dados: 2023.01.18 16:24:20 -03'00'

vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

d) Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

g) Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

i) Reportar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Belterra, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;

j) Cumprir os requisitos de garantia e suporte;

k) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n° 009/2022.

a) Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;

c) Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;

d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;

f) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

g) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré estabelecidos em Contrato;

h) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento contratado, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos,

GABRIEL DE ANDRADE CANELA:09367079680 Assinado de forma digital por GABRIEL DE ANDRADE CANELA:09367079680 Dados: 2023.01.18 16:25:20 -03'00'

sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Belterra, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1o do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Belterra a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Belterra;

f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Belterra,

GABRIEL DE ANDRADE CANELA:09367079680 Assinado de forma digital por GABRIEL DE ANDRADE CANELA:09367079680 Dados: 2023.01.18 16:26:12 -03'00'

designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

h) A decretação de falência;

i) A dissolução da empresa contratada;

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da Municipal de Educação do Município de Belterra, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Belterra, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP em epígrafe e neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santarém/PA. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Digitally signed by EDJANE MEDEIROS ALVES:43953433253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105, ou=presencial, cn=EDJANE MEDEIROS ALVES:43953433253

Belterra (Pa), 12 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

GABRIEL DE ANDRADE CANELA:09367079680

Assinado de forma digital por GABRIEL DE ANDRADE CANELA:09367079680
Dados: 2023.01.18 16:27:10 -03'00'

G C LAB DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ sob o nº 20.352.354/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas 01:_____
Testemunhas 02:_____